



## 1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

### 1.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>1. Comissão de Manutenção de conta</b>				
- Clientes não Associados do MGAM	5,20 € [mensal]	62,40 €	I.S. - 4%	(1)
- Clientes Associados do MGAM	2,60 € [mensal]	31,20 €		
<b>2. Comissão de manutenção da Conta de Serviços Mínimos Bancários</b>	1,00 € [trimestral]	4,00 €	I.S. - 4%	(2)
<b>3. Comissão de manutenção da Conta Base</b>	5,50 € [mensal]	66,00 €	I.S. - 4%	(3)
<b>4. Comissão de Manutenção de Conta Pacote (Multiproduto) - Conta Karma+ :</b>				
- Titulares de conta até aos 27 anos de idade	isento	isento	n.a.	
- Titulares de conta a partir dos 28 anos de idade				
a) com domiciliação de ordenado/pensão	2,99 € [mensal]	35,88 €	I.S. - 4%	(4)
b) sem domiciliação de ordenado/pensão	4,99 € [mensal]	59,88 €	I.S. - 4%	
<b>5. Comissões por descoberto bancário</b>	<a href="#">vide Seção 2.5. Descobertos bancários</a>			
<b>6. Levantamentos de numerário (ao Balcão)</b>	6,00 €	n.a.	I.S. - 4%	(5)
<b>7. Extrato de movimentos em papel (por envio)</b>				
Mensal	Isento	Isento	n.a.	
Quinzenal	1,75 €	45,50 €	I.S. - 4%	
Semanal	1,90 €	98,80 €	I.S. - 4%	
Diário	2,30 €	839,50 €	I.S. - 4%	
<b>8. Emissão de extrato - Pedidos pontuais</b>				
<b>Solicitados ao Balcão e Phone24</b>	10,00 €	n.a.	I.S. - 4%	(6) (7)
Contas à ordem em euros ou em moeda estrangeira				



## 1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

### 1.1. Depósitos à ordem - cont.

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>9. Consulta de Movimentos</b>				
<b>Net24 / Phone24 - Operador</b>				
<b>Contas à ordem em moeda estrangeira</b>				
Consulta de movimentos dos últimos 6 meses	Isento	n.a.	n.a.	
Consulta de movimentos de data anterior a 6 meses				
CAD	1,5 CAD	n.a.	I.S. - 4%	
CHF	1,5 CHF	n.a.	I.S. - 4%	
GBP	1 GBP	n.a.	I.S. - 4%	
JPY	125 JPY	n.a.	I.S. - 4%	
USD	1,5 USD	n.a.	I.S. - 4%	
AUD	1,5 AUD	n.a.	I.S. - 4%	
DKK	7,5 DKK	n.a.	I.S. - 4%	
NOK	8 NOK	n.a.	I.S. - 4%	
SEK	10 SEK	n.a.	I.S. - 4%	
ZAR	10 ZAR	n.a.	I.S. - 4%	
PLN	4 PLN	n.a.	I.S. - 4%	
NZD	1,7 NZD	n.a.	I.S. - 4%	
<b>Net24 / Phone24 - Operador</b>				
<b>Contas à ordem em euros</b>				
Consulta de movimentos dos últimos 6 meses	Isento	n.a.	n.a.	
Consulta de movimentos de data anterior a 6 meses	1,00 €	n.a.	I.S. - 4%	
<b>10. Alteração da titularidade / intervenientes de conta (por interveniente)</b>	7,50 €	n.a.	I.S. - 4%	(8)
<b>11. Consulta de saldo ao Balcão com comprovativo</b>	2,50 €	n.a.	I.V.A. - 23%/22%/16%	



## 1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

### 1.1. Depósitos à ordem - cont.

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros/% (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>12. Caderneta Chave24</b>				
- Comissão de emissão de Caderneta de Consulta de Cliente sem Documentação Digital	10,00 €	n.a.	I.S. - 4%	(9) (10)
- Comissão de emissão de Caderneta de Consulta de Cliente com Documentação Digital	8,00 €			
<b>13. Atualização de caderneta ao Balcão</b>				
- Nas situações em que o Cliente apenas atualiza a caderneta	2,00 €	n.a.	I.S. - 4%	(11)
<b>14. Emissão de segunda via</b>				
- Comprovativo de depósito	Isento	n.a.	n.a.	
- Comprovativo de movimento Chave24	Isento	n.a.	n.a.	
- Extrato integrado (por extrato)	Isento	n.a.	n.a.	
<b>15. Pedidos de numerário superiores a 5.000 €, que envolvam transportes extra (por pedido)</b>	42,50 €	n.a.	IVA - 16%/22%/23%	(12)
<b>16. Depósitos em numerário</b>				
- Notas (Balcão, ATM e Chave24)	Isento	n.a.	n.a.	
- Moeda metálica:				
Chave 24	Isento	n.a.	n.a.	(13)
Balcão (por depósito / conta)	2%	n.a.	I.S. - 4%	(14) (15)
<b>Outras despesas associadas</b>				
Não aplicável.				

**Legenda:** MGAM - Montepio Geral Associação Mutualista.



## 1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

**Notas gerais:** O IVA é de 23% no Continente, de 22% na Região Autónoma da Madeira e de 16% na Região Autónoma dos Açores.

**Nota (1)** Isenções (condições validadas mensalmente):  
Contas associadas ao recebimento de pensões de reforma e domiciliação de ordenado - desde que o valor da(s) pensão(ões) de reforma / ordenado(s) não exceda o valor máximo correspondente ao salário mínimo nacional (transferência(s), no respetivo mês, com os códigos PENS/11 - Pensões ou SALA/8 - Ordenados); Contas com recebimento de pensões/rendas da Associação Mutualista Montepio desde que não exceda o valor máximo correspondente ao salário mínimo nacional; Conta à Ordem associada às Soluções Mais Consigo e Mais Contigo; Conta Serviços Mínimos Bancários; Conta Especial Jovem (até aos 25 anos de idade, inclusive, do titular); Conta Cresce; Conta à Ordem em Moeda Estrangeira; Conta Promotores; Conta Mediação de Seguros; Conta Massa Insolvente; Conta Fiduciário; Conta Base; Contas judicialmente cativas; Conta-Pacote (Multiproduto) Conta Karma+ (até 27 anos de idade, inclusive, do titular); Contas encerradas à comercialização: Conta Mini, Conta Fun, Conta Futuro Poupança, Conta Futuro e Contas associadas a Depósitos a Prazo Deficientes.  
Apuramento da comissão de manutenção: realizado no último domingo do respetivo mês, sendo a comissão debitada no início de cada mês com referência ao mês anterior.

**Nota (2)** Conta de Serviços Mínimos Bancários ao abrigo do Decreto-Lei 27-C/2000, de 10 de março, alterado pela Lei n.º 19/2011, de 20 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 225/2012, de 17 de outubro, pela Lei n.º 66/2015, de 6 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 107/2017, de 30 de agosto, pela Lei n.º 21/2018, de 8 de maio e pela Lei n.º 44/2020, de 19 de agosto.

Conceito de Serviços Mínimos Bancários (SMB): Serviços relativos à constituição, manutenção, gestão, titularidade e encerramento de conta de depósito à ordem; Titularidade de cartão de débito (Cartão de Débito Particular); Acesso à movimentação da conta através de caixas automáticas no interior da União Europeia, serviço de homebanking e balcões da instituição de crédito. Operações incluídas: depósitos, levantamentos de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos, transferências a crédito intrabancárias e 48 transferências a crédito SEPA+ não urgentes, por cada ano civil, incluindo as ordens permanentes, efetuadas na moeda Euro, no interior da União Europeia, desde que efetuadas através dos canais: Net24 e Mobile Banking e cinco transferências, por cada mês, com limite de trinta euros por operação, realizadas através de aplicações de pagamento operadas por terceiros. A prestação de SMB depende da abertura de Conta de SMB ou da conversão de conta já existente em Conta de SMB.

**Condições de acesso:** Conta dirigida a pessoas singulares, que não tenham contas de depósito à ordem ou que sejam titulares de uma conta de depósito à ordem que poderá ser convertida em conta de Serviços Mínimos Bancários.

A conta admite, contudo que: a) uma ou mais pessoa(s) singular(es) que seja(m) titular(es) de outra conta de depósito possa(m) ser titular(es) de uma conta de serviços mínimos bancários desde que um dos contitulares da conta de serviços mínimos bancários seja uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros (considera-se dependente de terceiros aquele que apresente um grau de invalidez permanente e definitiva igual ou superior a 60%, não suscetível de reavaliação futura, devidamente comprovada pela entidade competente por atestado médico de incapacidade multiuso); ou b) em caso de contitularidade de conta de serviços mínimos bancários com uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros, o contitular com menos de 65 anos ou que não seja dependente pode continuar a aceder individualmente a uma conta de serviços mínimos bancários, desde que não seja titular de outras contas de depósito à ordem. Conta sem montante mínimo de abertura, não remunerada.

**Resolução:** o Banco Montepio pode resolver o contrato de depósito se: a) O titular utilizou deliberadamente a conta para fins contrários à lei; b) O titular não tenha realizado qualquer operação - depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos ou transferências, incluindo ordens permanentes, no interior da União Europeia - durante pelo menos 24 meses consecutivos; c) O titular prestou informações incorretas para obter a conta de serviços mínimos bancários, quando não preenchia os requisitos de acesso à mesma; d) O titular deixou de ser residente legal na União Europeia. A noção de "residente na União Europeia" abrange tanto os Cidadãos da União como os nacionais de países terceiros que já beneficiam dos direitos que lhe são conferidos por atos da União, bem como de outros tratados internacionais pertinentes; ou e) O titular, durante a vigência do contrato de depósito à ordem celebrado ou convertido ao abrigo do presente diploma, detém uma outra conta de depósito à ordem numa instituição de crédito em Portugal. Salvo no caso da alínea b) o Banco Montepio pode exigir ao titular, se a ele houver lugar, o pagamento da diferença entre os encargos habitualmente associados à prestação dos serviços entretanto prestados ao cliente e os encargos da conta SMB.

Em caso de contratação ou utilização de outros produtos ou serviços bancários não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, os mesmos estarão sujeitos às comissões e despesas de acordo com o Preçário em vigor.



## 1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

- Nota (3)** Conta Base criada de acordo com as boas práticas recomendadas na carta circular nº 24/2014 do Banco de Portugal, com as seguintes características:
- Acessível a pessoas singulares, maiores de idade, residentes e não residentes;
  - Com "comissão de manutenção de Conta Base" de valor fixo cobrado com periodicidade mensal para o seguinte conjunto de serviços incluídos:
    - Constituição, manutenção, gestão e titularidade da conta;
    - Atribuição de um cartão de débito (isenção da comissão de disponibilização de cartão de débito);
    - Até três levantamentos de numerário por mês ao balcão gratuitos;
    - Transferências a crédito intrabancárias (entre contas do Banco Montepio).
- No caso de utilização de serviços não incluídos na Conta Base serão devidas as comissões previstas no preçário em vigor.
- Nota (4)** Domiciliação de ordenados/pensões: são consideradas as transferências com código PENS/11 - Pensões ou SALA/8 - Ordenados.
- Nota (5)** Isenções: Analfabetos, Invisuais e Cidadãos que apresentem deficiências que condicionem a utilização de meios automáticos; Utilização de um Cheque, como meio de levantamento; Conta Serviços Mínimos Bancários; Conta Base (até 3 levantamentos por mês).
- Nota (6)** Por extrato emitido, dependendo da antiguidade.
- Nota (7)** Isenção: Processo de Habilitação de Herdeiros.
- Nota (8)** Isenções: Em caso de falecimento de um interveniente; atualizações decorrentes: da maioridade do cliente; de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou a dissolução da união de facto; inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, tratando-se esses titulares de representantes legais do titular nas referidas situações; Conta Cresce (em comercialização) e Conta Mini, Conta Fun, Conta Futuro Poupança, Conta Futuro (fora de comercialização); Conta de Serviços Mínimos Bancários e Conta Base.
- Nota (9)** Rendimentos domiciliados: existência de pelo menos 2 créditos de ordenado/ reforma/ pensão/ prestação da segurança social (código PENS 11) nos últimos 3 meses ou pelo menos, 1 crédito dos referidos anteriormente, no último mês. A isenção é aplicável apenas se 1 dos rendimentos for pensão ou reforma. No caso de existirem diversos créditos de pensão/ reforma, será considerado para o cálculo da isenção da comissão o menor dos valores resultantes do somatório mensal de créditos registados nos últimos 3 meses, considerando-se como data-limite para esse efeito o último dia do mês anterior à data de cobrança da comissão. O Património Financeiro do Cliente (1º Titular) é calculado da seguinte forma: Saldo de Depósitos a Prazo (em moeda nacional e estrangeira) + Saldo de Fundos de Investimento + Saldo de Seguros de Capitalização + Saldo da Carteira de Títulos + Saldo dos Planos de Poupança da Futuro.
- Nota (10):** Isenções: Clientes com conta de Serviços Mínimos Bancários; Clientes com idade => 65 anos e cujo somatório dos rendimentos domiciliados seja de valor < 1,5 o salário mínimo nacional e desde que o Património Financeiro do 1º titular da conta à ordem associada à Caderneta Chave 24 seja =< 20.000€.
- Nota (11):** Isenções: Ausência/avaria da máquina Chave24/Atualizador de cadernetas.
- Nota (12)** A aplicar quando o Cliente solicita numerário que implica um pedido extra de transporte de valores, em euros ou moeda estrangeira, pelo contravalor.
- Nota (13)** O equipamento Chave24, dependendo do modelo, permite depósitos em moeda metálica à exceção das moedas de um, dois e cinco cêntimos.
- Nota (14)** A cobrança é aplicada de acordo com o valor da operação por débito em conta do cliente.
- Nota (15)** Isenções: Conta de Serviços Mínimos Bancários, Conta Base; Depósitos provenientes de mealheiros do Banco Montepio.



## 1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

### 1.2. Outras modalidades de depósito

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Solução Mais Consigo</b>				
*Comissão de manutenção de conta pacote:  - Clientes não Associados do MGAM;  - Clientes Associados do MGAM	8,00 € / 3,00 € [mensal]  4,00 € / 2,50 € [mensal]	96,00 € / 36,00 €  48,00€ / 30,00 €	I.S. - 4%	<b>Redução:</b> - Condição A: 5,00 € - Condição B: 3,00 € Aos valores apresentados acresce I.S. 4%. (1)  <b>Redução:</b> - Condição A: 3,00 € - Condição B: 2,50 € Aos valores apresentados acresce I.S. 4%. (1)
<b>Solução Mais Contigo</b>				
*Comissão de manutenção de conta pacote:	3,00 € / 0,00 € [mensal]	36,00 € / 0,00 €	I.S. - 4%	<b>Redução:</b> - Requisito 1: 1,00 € - Requisitos: 1 + 2 : 0,00 € Aos valores apresentados acresce I.S. 4%. (2)
<b>Conta Depósito Caução</b>				
- Comissão de Constituição	50 €		I.S. - 4%	(3)
- Comissão de Alteração (aumento /redução)	50 €		I.S. - 4%	
- Comissão de Gestão	0,5% / ano Mínimo de 10 € / trimestre		I.S. - 4%	
<b>Conta Depósito Escrow Account</b>				
- Comissão de Manutenção	500€ / Trimestral	0,95%	I.S. - 4%	(4) (5)
- Comissão de Alteração	250	0,10%	I.S. - 4%	
<b>Outras despesas associadas</b>				
Não aplicável.				



## 1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

**Legenda:** MGAM - Montepio Geral Associação Mutualista.

**Notas gerais:** - A comissão de manutenção das contas pacote correspondente ao primeiro mês de adesão é gratuita.

**Nota (1) Comissão Base**  
- Conta à Ordem.

**Condição A:**

- Conta à Ordem;  
- Domiciliação automática do ordenado ou pensão de reforma (Códigos SALA, PENS, SSBE e 08-Ordenados) na conta D.O ou Poupança por objetivo com entregas programadas, no valor mínimo de 25€/mês + Mínimo de 4 pagamentos por débito direto.

**Condição B:**

- Conta à Ordem;  
- Domiciliação automática do ordenado ou pensão de reforma (Códigos SALA, PENS, SSBE e 08-Ordenados) na conta D.O ou Poupança por objetivo com entregas programadas, no valor mínimo de 25€/mês + Mínimo de 4 pagamentos por débito direto;  
- Pagamento de compras com cartões (débito ou crédito), num valor mensal igual ou superior a 150€.

**Nota (2)** A subscrição e a manutenção das vantagens associadas à Solução Mais Contigo (conta pacote) obriga ao cumprimento das seguintes condições cumulativas, na conta à ordem associada:

**Comissão Base:**

- Conta à Ordem;

Requisitos:

1 -Conta à Ordem; Domiciliação automática do ordenado ou pensão de reforma (Códigos SALA, PENS, SSBE e 08-Ordenados) na conta D.O ou Património Financeiro  $\geq 5\ 000\text{€}$  + Poupança por Objetivo com entregas programadas, com um valor mínimo de 25€/mês + Pagamento de compras com Cartões (Débito e Crédito)  $\geq 120\text{€}$  + Associado efetivo.

2 - Pagamento de Compras com Cartões (Débito e Crédito)  $\geq 150\text{€}$

**Nota (3)** Outras Despesas associadas:

- Em todas as Transferências é aplicado o preçário em vigor;

- Sobre o Depósito Caução incide o imposto de Selo, nos termos do artigo 1º, n.º 1 do Código do Imposto do Selo, e da verba 10 da Tabela Geral do Imposto do Selo (TGIS)

**Nota (4)** % ao ano, calculada e cobrada trimestralmente sobre o valor médio dos ativos depositado, com um valor mínimo de 500€/trimestre

**Nota (5)** Valor mínimo de 250€